



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Editais FUNED Nº 02/2021

Resultado da Análise dos Recursos referentes à 3ª Etapa –Entrevista

Resultado da Análise dos Recursos

3ª Etapa: Entrevista

As Comissões para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituídas pela Portaria FUNED Nº 76, de 14 de julho de 2021, tornam publico o Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 3ª Etapa – Entrevista, referente ao Edital FUNED Nº 02/2021.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021.

Comissões da Fundação Ezequiel Dias:

I. Comissão:

- a) Karine de Melo Mesquita – MASP: 1.057.572-8;
- b) Sérgio Luis Ribeiro – MASP: 03856671;
- c) Rosângela Tatiana da Silva – MASP: 13671615;
- d) Maria Aparecida Galvão – MASP: 9642802.
- e) Felipe da Cruz dos Anjos – MASP: 1.373.943-8

II. Comissão:

- a) Maria Luiza Alencar Sales – MASP: 1.178.657-1;
- b) Ana Luiza Oliveira Gomes – MASP: 7532302;
- c) Lais Santo Antero – MASP: 12036539;
- d) Danúbia Luana Ramos – MASP: 11193430.

III. Comissão:

- a) Roberto Alexandre Braga Gontijo – MASP 1.367.027-8;
- b) Denise dos Santos Sena – MASP: 12327490;
- c) Rodrigo de Brito Prates – MASP: 7552854;
- d) David Silva Ferraz – MASP: 1.324.442-1;
- e) Maria Aparecida Araão – MASP: 13795257;

IV. Comissão:

- a) Carla Roberta Marques – MASP: 14297188;
- b) Katrine Rodrigues – MASP: 13670062;
- c) Maria Aparecida Galvão – MASP 9642802;
- d) Luzia Helena da Cunha - MASP: 1036934-6;
- e) Thais Helena Parizzi Saraiva – MASP: 1178825-4.

V. Comissão:

- a) Lucimar Ferreira dos Santos – MASP: 11899432;
- b) Ana Rita da Fonseca - MASP: 9139031;
- c) Michelle Rodrigues da Costa Lara – MASP: 13727573;
- d) Fany Aparecida Carvalho Ituassu – MASP: 12808051;
- e) Dejair Dias de Moraes – MASP: 3674033;
- f) Mirian de Castro Santos – MASP: 12158911

Resultado da Análise dos Recursos Interpostos aos resultados da 3ª Etapa – Entrevista

Edital FUNED Nº 02/2021

Nome	CPF	Vaga	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento
Ramon Tadeu Duate	104.3**.***_**	FUNED 05 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista de Segurança da Informação	<p>INDEFERIDO;</p> <p>Conforme Edital FUNED nº 02/2021, Item 4.1.3.1 “As entrevistas serão realizadas pela comissão descrita no item 4.1.1.1, que atribuirá os critérios estabelecidos pelo Decreto 48.097/20 e Anexoll deste Edital”:</p> <p>a) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;</p> <p>b) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;</p> <p>c) Capacidade de trabalho em equipe;</p> <p>d) Habilidade de comunicação.</p> <p>E também o item 4.1.4 “Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista desta etapa e obter ”.</p> <p>A entrevista foi realizada pela comissão avaliadora pontuando todos os indicadores, conforme os critérios citados acima, porém o candidato não respondeu satisfatoriamente as perguntas dos indicadores, não alcançando o mínimo de 60%(sessenta por cento) da média das notas atribuídas pelos avaliadores durante a entrevista, o que impossibilitou sua classificação.</p>
Elaine Pereira Monteiro	675.3**.***_**	FUNED 23 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia - Analista de Desenvolvimento de Medicamentos Biológicos.	<p>INDEFERIDO;</p> <p>Após análise ao recurso apresentado, a Comissão do Edital Funed Nº 02/2021, esclarece, que a nota atribuída a candidata, está de acordo com seu desempenho no momento da entrevista, cujo indicadores estavam conforme anexo III do mesmo edital: capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no</p>

			<p>âmbito de atuação, habilidade de comunicação e articulação institucional e conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação.</p>
Eldon Carlos Queres Gomes	059.1**.***_**	FUNED 13 - Técnico de Saúde e Tecnologia – Técnico em Laboratório	<p>INDEFERIDO;</p> <p>Esclarecemos que, consoante o item 4.1.3 do referido edital, a 3ª etapa do processo seletivo tem como objetivo realizar entrevista com os candidatos melhor classificados, em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar comportamentos e percepções em determinadas situações profissionais, sendo essa etapa de caráter classificatório e eliminatório.</p> <p>Reforçamos que a entrevista de cada candidato é avaliada por uma comissão, descrita no item 4.1.1.1, que atribui pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo decreto 48.097/20 e anexo III do Edital. A avaliação dos critérios do item 4.1.3.1 é realizada com base no Anexo III, sendo que a <i>nota final desta etapa resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores da comissão.</i></p> <p>Em relação à parte técnica, das 3 (três) perguntas realizadas, o candidato acertou apenas 1 (uma). Na questão em que o candidato aponta não ter compreendido a pergunta, a Comissão esclarece que foi dada a devida explicação, sem obter resposta do candidato, que somente concordou com a informação repassada pelo entrevistador.</p> <p>Diante do acima exposto, e após análise ao recurso apresentado, a Comissão Avaliadora entende que a nota atribuída ao candidato nesta etapa está pertinente e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Funed Nº 02/2021 e Indefere o recurso apresentado.</p>
William da Silva Cirilo	113.4**.***_**	FUNED 03 – Técnico de Saúde e Tecnologia - Técnico em Qualificação e Validação de Sistemas Computadorizados	<p>INDEFERIDO</p> <p>A Comissão do Processo Seletivo Funed nº 02/2021, responsável pelo acompanhamento da vaga nº 03 – Técnico em Qualificação e Validação de Sistemas Computadorizados, procedeu à reanálise da etapa de entrevista, a pedido do candidato William da Silva Cirilo, durante fase recursal desta terceira etapa do</p>

			<p>processo, e decidiu pela manutenção da nota final aplicada ao referido candidato, por entender estar condizente com seu desempenho nos critérios definidos em edital e avaliados pela Comissão, composta por quatro servidores qualificados da Funed. Além disso, quanto ao questionamento apresentado pelo candidato sobre o processo de aprovação de outros participantes, trata-se de uma especulação sem qualquer evidência na realidade, e, portanto, reafirmamos o trabalho isonômico, transparente e ético conduzido por esta Comissão.</p>
<p>Fernanda Neri Santos</p>	<p>060.4**.***_**</p>	<p>FUNED 14 – Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia – Analista Jurídico</p>	<p>INDEFERIDO; A Comissão do Processo Seletivo Simplificado formalizada pela Portaria Funed Nº76 de 14/07/2021, publicada no "MG" de 15/07/2021, analisando o recurso constatou-se que: 1 - Quanto à sua classificação em 2º(segundo) lugar, a entrevista, conforme previsto no subitem 4.1.3 do Edital 02/2021, tem caráter eliminatório e classificatório e o candidato deverá alcançar, conforme descrito no subitem 4.1.4, no mínimo 60% da pontuação prevista e obter pontuação em todos os indicadores conforme descritos no referido . Edital para lograr classificação. 2 - Conforme previsto no Anexo III do Edital V. Sa. foi avaliada nos seguintes critérios: a) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação; b) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; c) Capacidade de trabalho em equipe; d) Habilidade de comunicação. No momento da entrevista, foi informado a V.Sa. que cada avaliador estava de posse de um roteiro, contendo os critérios supracitados, com perguntas relativas aos mencionados critérios. Cada avaliador, tendo como base as respostas dadas pelos candidatos, observaram os quesitos previstos e atribuíram as notas. Ao final de cada entrevista e, conforme previsto subitem 4.1.3.2 do Edital, a nota final desta etapa resultou da média das notas atribuídas pelos avaliadores.</p>

		<p>3 - Quanto ao questionamento relativo à subjetividade das notas recebidas, há que considerar que cada candidato se comportou de uma forma e teve candidato que foi mais proativo, demonstrando mais domínio e conhecimento do conteúdo da área que irá atuar. Sendo mais assertivo nas respostas dadas obtendo conseqüentemente nota superior aos demais candidatos.</p> <p>4 - Quanto a experiência profissional, V. Sa. questiona que: <u>“a recorrente foi avaliada de maneira subjetiva, sem ter levado em consideração sua experiência profissional e exercício em função pública de similariedade, pertencente inclusive em entidade vinculada a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.” (grifo nosso)</u></p> <p>Cabe ressaltar que no Anexo I do Edital que norteia o certame, foi exigido formação superior em Direito e experiência profissional de 2 (dois) anos comprovada de atuação no campo do Direito Administrativo. Portanto, sua experiência profissional foi pontuada na segunda etapa do Certame, não cabendo, no momento da entrevista, nova pontuação para a experiência apontada.</p> <p>Ressaltamos ainda que não há previsão no Edital para priorizar candidato que tenha experiência profissional em entidade vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, pois dessa forma, estaríamos violando o princípio da igualdade, isonomia e transparência.</p> <p>A entrevista foi processada de forma racional, sensata, coerente, isonômica e em meios adequados, necessários e proporcionais.</p> <p>Diante do exposto, -se que não há razão para alterar a pontuação concedida à impetrante. E que em momento algum os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade foram violados.</p> <p>Enfim, receber o recurso por ser tempestivo e negar provimento por não ter surgido nenhum fato novo.</p>
--	--	--